



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

LEI Nº 296/2000

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
A INSTITUIÇÃO PRIVADAS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social à AFASMG – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE, CNPJ nº 95.783.130/0001-54 no valor de até R\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais) visando sua manutenção e funcionamento.

Artigo 2º - A transferência de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.2.3.0 – Transferência a Instituições Privadas.

Artigo 3º - A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutária e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigente e as exigências desta Prefeitura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 01 de agosto de 2000.

Morro Grande, em 09 de outubro de 2000.

DARIO CREPALDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MARLENE GIACOMO VENSON MAGAHIM
Secretaria de Administração e Finanças